



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

**APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO O PROCEDIMENTO DE
LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O
INCISO I DO ART. 28 E INCISO I DO ART.
33 A LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

Em: ____/ ____ / 2024.

Assinado eletronicamente

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde do Amapá
Decreto nº 001/2023-GEA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A RADIOTERAPIA,
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE.

**MACAPÁ-AP
2024**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a radioterapia, visando atender as necessidades da rede estadual de saúde, nos termos do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria de Estado da Saúde – SESA/A firmará contrato com a (as) empresa (as) vencedora (as) do certame, conforme o planejamento da SESA com a unidade contemplada no estudo técnico preliminar;
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será somente até a integral do quantitativo total do objeto deste termo.
- 2.3. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses:
 - 2.3.1. Poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;
 - 2.3.2. Nas compras com entrega integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. Constituição Federal de 1988:
 - 3.1.1. Art. 96 - que afirma “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.
- 3.2. Lei Federal 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 3.3. Lei Federal nº 14.133/2021, lei de licitações e contratos
 - 3.3.1. Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;
 - 3.3.2. Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - Menor preço;
- 3.4. Lei Federal nº 8.078/1990 – CDC
 - 3.4.1. Artigo 3º: “Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços”;
- 3.5. Lei nº 12.732/2012 - Dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

3.6. RDC nº 330/2019 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

3.7. Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Capítulo VI - da Atenção Oncológica; Seção II - artigos 668 a 678 - tem como principal objetivo ampliar e criar novos serviços de radioterapia em hospitais habilitados no SUS visando a redução dos vazios assistenciais e atender as demandas regionais de assistência oncológica em consonância com os Estados e Municípios.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica – se que a saúde é um direito consagrado na Constituição Federal de 1988, Art. 96, que afirma “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

O Sistema Único de Saúde – SUS deve pautar seus serviços com base no princípio da integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, conforme preconiza a Lei nº 8080/1990.

Considerando a integralidade da assistência, foi instituída a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito SUS, visando a redução da mortalidade e da incapacidade causadas por esta doença e ainda a possibilidade de diminuir a incidência de alguns tipos de câncer, bem como contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários com câncer, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno e cuidados paliativos.

Neste cenário, foi proposto pelo Ministério da Saúde o Plano de Expansão da Radioterapia no SUS - PER/SUS, por meio da Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Capítulo VI - da Atenção Oncológica; Seção II - artigos 668 a 678, que tem como principal objetivo ampliar e criar novos serviços de radioterapia em hospitais habilitados no SUS visando a redução dos vazios assistenciais e atender as demandas regionais de assistência oncológica em consonância com os Estados e Municípios. O projeto prevê a implantação de 100 soluções de radioterapia, no qual o Estado do Amapá foi contemplado e será disponibilizado equipamentos específicos para radioterapia e infraestrutura. Ficando a cargo da gestão estadual, a aquisição de mobiliários e equipamentos assistenciais.

Partindo da premissa que os serviços de saúde no âmbito estadual são responsáveis pela assistência de média e alta complexidade, os equipamentos e mobiliários hospitalares são extremamente necessários para realização dos atendimentos a população e conferem maior qualidade assistencial e segurança ao paciente. E mais, a alta complexidade é componente fundamental da Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do SUS.

Portanto a estruturação do parque tecnológico das unidades de saúde constitui uma prioridade importante na organização do serviço visto que muitos estabelecimentos estão com equipamentos/materiais sucateados e defasados, fato que compromete a qualidade assistencial e impõe risco a segurança do paciente. Portanto é imperiosa a substituição por novos equipamentos, preferencialmente, por aqueles que apresentem melhores recursos tecnológicos. Neste entendimento, a prestação dos serviços de saúde públicos não deve ser interrompida e tampouco comprometida com a falta de equipamentos/materiais permanentes ou ainda com recursos materiais obsoletos, visto sua importância e relevância para a população como um todo, sendo patente que situações desta ordem, podem gerar danos relevantes e irreparáveis ao interesse público, uma vez que estes serviços são destinados atender as necessidades de saúde da coletividade e a interrupção de sua prestação pela Administração, consequentemente, impedirá o acesso de quem precisa destes serviços.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

A administração pública, no âmbito dos serviços de saúde, precisa promover atendimento em saúde oportuno e resolutivo, sobretudo no que diz respeito aos serviços de maior complexidade, como é o caso da oncologia, para que não haja prejuízos à saúde da pessoa, família e coletividade. Desse modo, a adequada estruturação do parque tecnológico e mobiliário das unidades de saúde é imprescindível para saneamento das iniquidades encontradas no cenário atual do Estado do Amapá, conferindo maior acolhimento e humanização da assistência aos pacientes oncológicos.

Pelo exposto, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes/mobiliários para o serviço de radioterapia e as demais as unidades de saúde vinculadas a SESA/AP é primordial para prestação do serviço de saúde, vislumbrando a reestruturação, reorganização e modernização do parque tecnológico fomentando a prestação de uma assistência de qualidade, integral, equânime e segura aos usuários do SUS.

- 4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024 a 2027], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a aparelhar o serviço de radioterapia e demais Unidades de Saúde de competência da rede estadual de saúde, visando a reestruturação, modernização e reorganização dos serviços de saúde prestados pelo Estado do Amapá. Possibilitará investimentos do recurso estadual na modernização e implementação de novas tecnologias para a saúde, fazendo uma grande diferença no tratamento dos pacientes, inclusive no estadiamento da doença, na escolha da melhor conduta terapêutica e qualidade de vida do paciente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

- 7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, em remessa única.
- 7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade	Endereço	Horário	Telefone
Unidade de suprimento	Av. anhanguera, Nº: 237, Bairro: Beírol CEP: 68.902- 005	segunda a sexta-feira horário 08:00h às 18:00h	96 99193-7021





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

7.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 7.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doz) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 7.15. cumprimento de cronograma de capacitação continuada aprovada pela CCIH das unidades hospitalares, cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por Lei;
- 7.16. Efetuar a instalação ou montagem do item que tenha sido vencedora, sem qualquer custo adicional, por representante habilitado;

TIAGO CARVALHO DA SILVA em 08/03/2024, SIDNEY DO MONTE FERREIRA em 08/03/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 222907613. Cód. CRC: B8EEA7F





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- 7.17. Realizar treinamento nas instalações ou montagem da unidade contemplada com o item, será de obrigação da vencedora caso aja necessidade para sua operacionalização e manuseio, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas ou 2 (dois) dias úteis, por item;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - 9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.10.1. o prazo de validade;
 - 9.10.2. a data da emissão;
 - 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**;

10.1.1. A contratação do objeto deste estudo dar-se-á através de procedimento na modalidade **PREGÃO NA SUA FORMA ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do **ART. 28, INCISO I DA LEI N.º 14.133/2021**, e subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP, realizará a licitação, com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.2. Processo Licitatório será do **TIPO MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do **ART. 33, INCISO I DA LEI N.º 14.133/2021**, e considerando o anexo I e deste termo.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- 10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 10.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 10.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 10.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado:
- 10.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.29.4. Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei n.º 6.360/1976; 9.6 Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento expedida pelo órgão competente Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária da sede do licitante;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- 10.29.5. Cópia do Certificado do Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA do produto ofertado, dentro do prazo de validade ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, conforme o Art. 7º do Decreto Federal n.º 8.077/13. Em caso de Registro do Ministério da Saúde/ANVISA vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no Art. 8º do Decreto Federal n.º 8.077/13;
- 10.29.6. Tratando-se de produtos dispensados de Registro do Ministério da Saúde/ANVISA, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei n.º 6.360/76 e Decreto n.º 8.077/13, deverão ser apresentados cópia do certificado de dispensa de registro do produto emitido pela agência nacional de vigilância sanitária;
- 10.29.7. Quando tratar-se de matérias de consumo ou permanente para uso em saúde, o licitante deverá encaminhar cópia da certificação do INMETRO - obrigatoriamente quando certificação compulsória ou quando este houver certificação;
- 10.29.8. As cópias dos Certificados do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA bem como cópias de certificados do INMETRO deverão ser identificados com o número do item a que se referem no Termo de Referência.
- 10.30. Caso haja participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 10.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 10.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 10.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 10.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 10.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 10.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

TIAGO CARVALHO DA SILVA em 08/03/2024, SIDNEY DO MONTE FERREIRA em 08/03/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 222907613. Cód. CRC: B8EEA7F





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes neste Termo de Referência, bem como de acordo com as Normas Técnicas vigentes;
- 11.2. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até o local indicado no item 7.1.3 deste Termo, observando que os itens devem ser entregues por transportadora autorizada;
- 11.3. Os produtos deverão ser entregues, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, acreditado pelo INMETRO e CERTIFICADO ANVISA para equipamentos médico hospitalar;
- 11.4. Os produtos deverão ser entregues, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, acreditado pelo INMETRO para MATERIAIS PERMANENTES;
- 11.5. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.6. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
- 11.7. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto durante o transporte;
- 11.8. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;
- 11.9. Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- 11.10. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, informações sobre o produto, laudos técnicos de análise de produtos, e outras a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório;
- 11.11. A Contratada deverá fornecer manual de instrução de uso, armazenamento e acondicionamento em língua portuguesa (quando for o caso);
- 11.12. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 11.13. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo;
- 11.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- 11.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.16. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.17. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 11.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- 11.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 11.20. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.21. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
- 11.22. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 11.23. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;
- 12.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 12.3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 12.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 12.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.8. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- 12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021
- 13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - 13.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 13.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.5. Não manter a proposta;
 - 13.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 13.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 13.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - 13.2.3. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
 - 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas e os profissionais que:
- 13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 13.5. Ao ato configurado como de corrupção, a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99;
- 13.5.1. 20.6 A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;
- 13.6. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- 13.7. Em virtude do disposto no art. 194 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), terão aplicação imediata os dispositivos elencados no Título XI, Capítulo II-B do Código Penal, quais sejam, artigos 337-E, 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M, 337-N, 337-O, 337-P;
- 13.8. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Vejamos:

Art. 24. Desde que **JUSTIFICADO**, o orçamento estimado da contratação **poderá ter caráter sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

JUSTIFICA – SE o orçamento estimado da contratação sob caráter sigiloso, levando em consideração o princípio da eficiência, este princípio exige que a atividade administrativa seja exercida de maneira eficiente, com rendimento funcional. A eficiência exige resultados positivos para o serviço público e um atendimento satisfatório, em tempo razoável.

APÓS O EXPOSTO essa equipe de planejamento constatou que há vantagem, quando da adoção do orçamento sigiloso, por entender que as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

CONCLUI SE que orçamento estimado da contratação sob caráter sigiloso tem como finalidade buscar o melhor resultado possível com o menor custo e encontrar a solução que seja a melhor possível sob o ponto de vista econômico.

15.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá. Tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.2.1. NATUREZA: 449052, AÇÃO: 1056, FONTE: 500 preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos arts 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

16.SUSTENTABILIDADE

16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

16.1.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar prática de sustentabilidade e de natureza ambiental na prestação dos serviços, observando, no que for cabível os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

17.Equipe de Planejamento

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2024.

Agente de Contratação:

Sidney do Monte Ferreira
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024

Apoio Técnico Administrativo:

Tiago Carvalho da Silva
Núcleo de Apoio Técnico – NAT/CGC/SESA
Matrícula nº 0981513-9-01

Apoio Técnico Especializado:

Ingride Lima dos Reis
Matrícula: 1121367
Equipe de Planejamento
Portaria nº 0849 /2023

Zulmira Tayná Silva Cavalcante
Assessora Técnica do Gabinete de Atenção à Saúde
Matrícula: 109903-5-0
Equipe de Planejamento
Portaria nº 0849 /2023





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

ANEXO I

TABELA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO CATMAT	REF.	QUANT.
01	ESTETOSCÓPIO	Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel De Borracha Tamanho: Adulto	609094	UND	50
02	ESFIGOMOMANOMETRO	Ajuste: Digital Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto	436498	UND	50
03	ESFIGOMOMANOMETRO COM PEDESTAL	Ajuste: Analógico, Aneróide Uso: Pedestal C/ Rodízios Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Tecido Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto	434229	UND	20
04	GLICOSIMETRO	Operação: Digital Tipo Amostra: Sangue Capilar Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Faixa De Operação: Até 600 MG/DL Tempo Resposta: Até 10 S Memória: 250 A 500 Testes Componentes: Com Lancetas, Tiras Acessórios: Lancetador, Solução Controle	389557	UND	50
05	TERMOMETRO	Ajuste: Digital Escala: Até 45 °C Tipo*: Uso Axilar E Oral Componentes: C/ Alarmes Memória: Memória Última Medição Embalagem: Embalagem Individual	435801	UND	50
06	OXIMETRO ADULTO	Oxímetro Digital Tipo: Portátil Faixa Medição Oxigênio: 0 A 199 PER Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L Faixa Temperatura: -5 A 45 °C Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual Características Adicionais: Mostrador Lcd, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min. Uso adulto	299875	UND	50
07	OXIMETRO PEDIATRICO	Oxímetro Digital Tipo: Portátil Faixa Medição Oxigênio: 0 A 199 PER Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L Faixa Temperatura: -5 A 45 °C	299875	UND	50

TIAGO CARVALHO DA SILVA em 08/03/2024, SIDNEY DO MONTE FERREIRA em 08/03/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 222907613. Cód. CRC: B8EEA7F





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

		Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual Características Adicionais: Mostrador Lcd, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min. Uso pediátrico			
08	BALANÇA HOSPITALAR DIGITAL	Capacidade: 300 KG Divisão: 100 G Dimensão Plataforma: 41 X 57 CM Características Adicionais: Com Piso E Pés Antiderrapante Modelo: Manual Acessórios: Mastro Para Medição De Altura	602021	UND	20
09	MONITOR MULTIPARAMETROS	Tipo: Pré Configurado/Modular Parâmetros: Ecg, Pni, Pi, Spo2, Temp, Resp, Dc Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas Tipo De Tela: Tela Lcd Cerca 15", Alta Resolução Características Adicionais: Conectividade De Rede Componentes: Alarmes; Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores (adulto, pediátrico e neonatal); Uso: De Neonatal A Adulto	456628	UND	45
10	DEFIBRILADOR	Tipo: Externo Automático Tipo Onda: Bifásica Tempo Máximo Carga: Até 10 S Memória: Gravação Ecg / Eventos / Rcp Peso: Cerca De 3 KG Alimentação: Bateria Lítio Componente: Pás Externas E Adesivas Componentes Adicionais: Tela C/ Mensagem De Texto Características Adicionais: Comando De Voz Tipo Módulo: Portátil, C/ Alça Transporte, Maleta	462193	UND	10
11	CAMA HOSPITALAR ELETRICA ADULTO	Cama Hospitalar Material: Aço Inoxidável Tipo: Elétrico/Hidráulica Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 1,00 M Altura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carga: Até 150 KG Tipos De Acionamento: Controle Remoto E Comando Nas Grades E Peseira Características Adicionais: Posições De Trendelemburg, Fowler E Reverso Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis	402631	UND	30
12	COLCHÃO HOSPITALAR	Material: Espuma 100% Poliuretano Densidade: D-28 Comprimento: 185 CM Altura Base: 15 CM Largura: 90 CM Características Adicionais: Revestido Em Curvim, C/Cor	400556	UND	45

TIAGO CARVALHO DA SILVA em 08/03/2024, SIDNEY DO MONTE FERREIRA em 08/03/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 222907613. Cód. CRC: B8EEA7F





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

13	MESA DE CABECEIRA	Material: Chapa Aço, Tampo Aço Inoxidável Tipo Puxadores: Bola Em Latão Cromado Características Adicionais: Pés Com Rodízios, 1 Porta Com Prateleira Interna E Quantidade Gavetas: 1 UN Largura: 0,40 M Altura: 0,75 M Profundidade: 0,45 M	337151	UND	50
14	ESCADA DE DOIS DEGRAUS	Material: Estrutura Em Aço Inoxidável Número Degraus: 2 Degraus Revestimento Degraus: Antiderrapante Em Alumínio Características Adicionais: Pés Com Ponteira De Borracha	473316	UND	200
15	POLTRONA PARA ACOMPANHANTE	Cor: Azul Componentes: Assento, Encosto, Apoio Braços E Pés Articulados Características Adicionais: Apoio P/ Pés Acoplado A Poltrona Acabamento: Estofado De Espuma Revestido Em Courvin Largura: 74 CM Profundidade: 74 Estrutura: Tubular Aplicação: Hospitalar Modelo: Encosto E Braço Regulável Características complementares: capacidade 140 kg; movimentos de encosto e peseira independentes acionados por alavancas laterais; dimensões iguais ou aproximadas ao descritivo;	484081	UND	60
16	POLTRONA RECLINÁVEL	Material: Tubos Aço Com Pintura Eletrostática Componentes: Braços Articuláveis Ao Encosto Características Adicionais: Pés Ponteira Borracha Acabamento: Encosto, Assento E Braços Espuma Alta Densidade Estrutura: Costas E Pés Reclináveis Simultâneos 3 Posições Características complementares: pés com rodízios e travas/freios.	379430	UND	40
17	BOMBA DE SERINGA	Material: Policarbonato Tipo: Volumétricas (Linear) Vazão: 0,1 A 1500 MI/H Administração: Enteral/Parenteral Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana Características Adicionais 01: Compatível Com Seringa Progamação: Progamação MI/H, Gotas, Volume/Tempo Alarme: Alarme Acessórios: Bateria Recarregável	421327	UND	50

TIAGO CARVALHO DA SILVA em 08/03/2024, SIDNEY DO MONTE FERREIRA em 08/03/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 222907613. Cód. CRC: B8EEA7F





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

		Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq			
18	BOMBA DE INFUSÃO	Material: Policarbonato Tipo: Volumétricas (Linear) Administração: Enteral/Parenteral Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana Progamação: Progamação MI/H, Gotas, Volume/Tempo Alarme: Alarme Acessórios: Permite A Fixação De Até 3 Equipamentos Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq Características complementares: incluso cabo de alimentação, voltagem 110.	406540	UND	100
19	SUPORTE DE SORO	Material: Aço Inoxidável Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla Rodízios: Com Rodízios De 3" Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido Ganchos: 4 Ganchos Características Adicionais: Capa Protetora Para Os Pés	407726	UND	100
20	SUPORTE PARA PUNÇÃO	Material: Aço Inoxidável; Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi; Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla; Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido Revestimento: Courvin Ou Napa	407740	UND	20
21	CARRINHO DE CURATIVO	Tipo Estrutura: Estrutura Tubular E Tampas Em Aço Inox Tipo Rodízio: Rodízio 4" Medida: 0,80 X 1,00 X 0,85 CM	432137	UND	10
22	MESA DE INOX	Mesa Auxiliar Hospitalar Material Estrutura: Estrutura Pintada Em Epóxi Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Carbono Pintado Formato: Quadrada Comprimento Tampo: 40 CM Largura Tampo: 40 CM Altura: 80 CM Características Adicionais: Pés C/ 4 Rodízios De 2"	467353	UND	20
23	ARMARIO COM DUAS PORTAS DE INOX	Armário Aço Material: Chapa De Aço Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó Quantidade Portas: 2 UN Quantidade Prateleiras: 4 UN Altura: 1,85 M Largura: 90 CM Profundidade: 0,45 M Características Adicionais: Portas Com Puxador E Fechadura, Prateleiras Reguláveis	458064	UND	20
24	MESA DE MAYO (58 X 48cm)	Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox	399821	UND	35

TIAGO CARVALHO DA SILVA em 08/03/2024, SIDNEY DO MONTE FERREIRA em 08/03/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 222907613. Cód. CRC: B8EEA7F





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

		Altura: Altura Regulável Borboleta Aço Inox Componentes: Bandeja Aço Inox 58 X 48cm Outros Componentes: 3 Rodízios De 2"			
25	MESA PARA CONSULTORIO	Material Estrutura: Aço Material Tampo: Aglomerado / Mdp Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor Tampo: Bege Largura: 750 MM Profundidade: 600 MM Altura: 1400 MM Padrão Acabamento Tampo: Borda Pvc Cor Estrutura: Preta Características complementares: com gavetas. Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi Espessura Tampo: 25 MM	458358	UND	08
26	ARMARIO TIPO GAVETEIRO	Material: Madeira Mdf Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Quantidade Gavetas: 4 UN Altura: 74 CM Largura: 400 MM Profundidade: 60 CM Cor: Cinza Características Adicionais: Fechadura, Base Em Aço Na Cor Preta Com ou Sem Rodas Informação adicional: mesmas dimensões ou dimensões aproximadas	456789	UND	08
27	MESA COM ARMARIO LATERAL	Estação Trabalho Tipo: Multifuncional Componentes: 1 Mesa Superfície Integrada Peninsular Em "L", 180 Características Adicionais: Saídas Na Parte Frontal Com 750 Mm De Profundidade Revestimento: Laminado Melamínico Aplicação: Composição Ambiente Trabalho Estrutura: Madeira Aglomerada/Aço Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi Material Perfil: Pvc Características complementares: com no mínimo duas gavetas.	293519	UND	40
28	MACA FIXA ACOLCHOADA	Material: Aço Inoxidável Acabamento Da Superfície: Esmaltado Rodas: Sem Rodízios, Pés Fixo Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 0,90 M Altura: Cerca De 1,00 M Capacidade De Carca: Até 250 KG Componentes: C/ Suporte Para Lençol Descartável Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira	442253	UND	100

TIAGO CARVALHO DA SILVA em 08/03/2024, SIDNEY DO MONTE FERREIRA em 08/03/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 222907613. Cód. CRC: B8EEA7F





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

		Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin			
29	LONGARINA DE 1 LUGAR C/ ESTOFADO	Material Assento E Encosto: Espuma Poliuretano Injetado Material Estrutura: Aço Quantidade Assentos: 1 UN Cor: Preta Apoio Braço: com Braços Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Características Adicionais: Moldagem Anatômica/Sobre Longarinas Acabamento Superficial Longarina: Pintura Epóxi-Pó Cor Longarina: Preta	----	UND	40
30	LONGARINA DE 2 LUGARES C/ ESTOFADO	Material Assento E Encosto: Polipropileno Material Estrutura: Longarinas Em Tubo De Aço Quantidade Assentos: 2 UN Apoio Braço: Sem Braços Material Revestimento Assento E Encosto: Polipropileno Injetado Características Adicionais: Dimensões: 82x100x56 Cm, Acabamento Em Polipropileno Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi Características complementares: cor preta; dimensões iguais ou aproximadas	446443	UND	200
31	LONGARINA DE 3 LUGARES C/ ESTOFADO	Conjunto Cadeiras Espera Material Assento E Encosto: Espuma Poliuretano Injetado Material Estrutura: Aço Quantidade Assentos: 3 UN Cor: Preta Apoio Braço: Sem Braços Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Características Adicionais: Moldagem Anatômica/Sobre Longarinas Acabamento Superficial Longarina: Pintura Epóxi-Pó Cor Longarina: Preta	486720	UND	300
32	LONGARINA DE 4 LUGARES C/ ESTOFADO	Material Assento E Encosto: Espuma Injetada Material Estrutura: Tubo Aço Quantidade Assentos: 4 UN Apoio Braço: Sem Braços Material Revestimento Assento E Encosto: Vinil Características Adicionais: Com Moldagem Anatômica E Bordas Com Perfil De Pvc Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi Cor Longarina: Cinza ou preta	233499	UND	400
33	BANCO DE INOX PARA VESTIARIO	Banco para vestiários estruturado em tubo de aço, dimensões aproximadas	---	UND	30

TIAGO CARVALHO DA SILVA em 08/03/2024, SIDNEY DO MONTE FERREIRA em 08/03/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 222907613. Cód. CRC: B8EEA7F





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

		Largura: min 150 cm, Altura: min 40 cm e Profundidade: min 36 cm			
34	ARMARIO DE DUAS PORTAS PARA VESTIARIO	Armário Aço Material: Chapa Aço 22 Acabamento Superficial: Pintura Epóxi Anticorrosiva Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UN Quantidade Prateleiras: 4 UN Altura: 1,70 M Largura: 90 CM Profundidade: 35 CM Aplicação: Uso Geral Características Adicionais: Com Fechadura E Chaves, Prateleiras Reguláveis	613891	UND	100
35	CADEIRA FIXA C/ ESTOFADO	Material Assento: Espuma Material Encosto: Espuma Material Estrutura: Madeira Jequitibá Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Densidade Espuma Assento E Encosto: D-33 Tipo Base: Fixo Tipo Encosto: Fixo Tipo Pé: 4 Pés Altura: 81 CM Largura: 58 CM Profundidade: 58 CM	607903	UND	30
36	CADEIRA GIRATORIA C/ ESTOFADO	Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Alta Resistência Material Encosto: Poliuretano Injetado Anatômico Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Espaldar Médio Regulável Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Peso Max. Recomendado: 200 Kg Dimensões Assento: 60 X 50 CM Normas Técnicas: ABNT NBR 13962/2006	613653	UND	300
37	CADEIRA GIRATORIA C/ ENCOSTO	Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Alta Resistência Material Encosto: Poliuretano Injetado Anatômico Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Espaldar Médio Regulável Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Peso Max. Recomendado: 200 Kg Dimensões Assento: 60 X 50 CM	613653	UND	100

TIAGO CARVALHO DA SILVA em 08/03/2024, SIDNEY DO MONTE FERREIRA em 08/03/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 222907613. Cód. CRC: B8EEA7F





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

		Normas Técnicas: ABNT NBR 13962/2006			
38	MACA RETRATIL	Material: Duralumínio Tubular Tipo: Ambulância Tamanho: Adulto Largura: Cerca De 0,60 M Altura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carga: Até 150 KG Componentes: Até 5 Cintos De Segurança Componentes 01: Cinto Imobilizador Para Cabeça Características Adicionais: Sistema Retrátil Características Adicionais 01: Cabeceira Regulável Por Cremalheira Acabamento Rodas: Roda Termoplástica Rodas: 4 Rodízios De 8", Freio Nos 4 Rodízios	402590	UND	30
39	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL	Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Material Estrutura: Aço Inoxidável Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Tipo Uso: Locomoção Tamanho: Adulto Tipo Encosto: Encosto Removível Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" Tipo Freio: Freio Bilateral Apoio Pés: Apoio Pés Regulável Capacidade Máxima: Até 160 KG	420062	UND	50
40	MESA GINECOLOGICA	Estrutura: Ferro Material Leito: Madeira Acabamento Superficial Material Leito: Espuma Alta Densidade, Revestido Courvin Preto Tipo Movimento: Assento Fixo, Encosto E Apoio Pernas Reclináveis Características Adicionais: Regulagem Do Dorso, Suporte Colposcópico Material Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado Revestimento Porta-Coxa: Courvin Componentes Adicionais: Armário Com 3 Gaveteiros Internos E 1 Porta Dimensões: 1,80 X 0,60 X 0,80m Aproximados	367800	UND	30
41	CADEIRA GINECOLOGICA	Cadeira Clínica Aplicação: Ginecológica Material: Estrutura Em Aço Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi Tipo De Assento: Assento, Perneira Regulável	427252	UND	30

TIAGO CARVALHO DA SILVA em 08/03/2024, SIDNEY DO MONTE FERREIRA em 08/03/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 222907613. Cód. CRC: B8EEA7F





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

		Acabamento Do Assento: Estofado, Revestido Em Courvim Tipo De Pés: 4 Rodízios C/ Trava Acionamento: Elétrico Capacidade: Até 250 Kg Características Adicionais: Porta Coxas E Calcanheiras Reguláveis Características Adicionais 01: Pedal Comando, Suporte Lençol			
42	SUPORTE PARA HAMPER	Suporte Saco Hamper Material: Aço Inoxidável Acabamento: Estrutura Tubular Características Adicionais: 3 Rodízios 2" Acessórios: Saco Algodão Crú Capacidade: 100 L	422626	UND	20
43	CARRO DE RESIDUOS COM RODIZIOS 120L	Carro Coletor Lixo Material: Polipropileno Componentes: Com Tampa Capacidade: 120 L Características Adicionais: 2 Rodas / Dimensão aproximada 93x48x55 Cm Cor: Branca	392424	UND	10
44	CARRO DE LIMPEZA	Material: Metal E Plástico Tipo: 4 Rodízios Comprimento: 114 CM Largura: 48 CM Altura: 96 CM Aplicação: Limpeza Industrial E Comercial Características Adicionais: 3 Prateleiras, 4 Baldes, Saco Funcional E Tampa	298356	UND	2
45	CARRO DE EMERGENCIA HOSPITALAR	Estrutura: Chapas De Aço Inoxidável Gavetas: 04 Gavetas, Sendo A 1ª Com Divisão Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória Rodízios: Com Rodízios Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2 Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca Acessórios 01: Extensão Elétrica, Mínimo 5 Metros E Até 7 Plugs Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre	410761	UND	30
46	SOFA DOIS LUGARES	Material Estrutura: Madeira Material Estofamento: Espuma Poliuretano Revestimento: Vinil Quantidade Módulos: 2 UN Cor: Preta Características Adicionais: Pés Em Alumínio Polido	239248	UND	20
47	MESA LATERAL	Mesa Auxiliar Material Estrutura: Aço Material Revestimento: Fórmica Laminada Material Tampo: Madeira Comprimento Tampo: 60 CM	442345	UND	50

TIAGO CARVALHO DA SILVA em 08/03/2024, SIDNEY DO MONTE FERREIRA em 08/03/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 222907613. Cód. CRC: B8EEA7F





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

		Largura Tampo: 60 CM Espessura Tampo: 30 MM Altura: 75 CM Informações complementares: formato redondo			
48	MESA DE REFEIÇÕES	Mesa Refeitório Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Espessura: 25 MM Diâmetro: 0,80 M Altura: 0,78 M Material Estrutura: Aço Características Adicionais: Revestido Com Fita Em Pvc, Sapatas Reguladoras	611768	UND	20
49	BANQUETA DE REFEIÇÃO	Banqueta Material Estrutura: Aço Tipo Assento: Fixo Material Base Assento: Polipropileno Acabamento Estrutura: Cromado Revestimento Assento: Sem Revestimento Altura: 109 CM Comprimento: 45 CM Largura: 46 CM Características complementares: com encosto; dimensões aproximadas ou equivalentes;	613156	UND	40
50	COMPUTADOR	Microcomputador Memória Ram: 64 GB Núcleos Por Processador: 5 A 8 Armazenamento Hdd: 2 TB. Armazenamento Ssd: 110 A 300 Monitor: 21 A 29 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: Superior A 36 MESES Características complementares: com placa de vídeo integrada; processador a partir da 10 geração;	456420	UND	20
51	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI Tensão Alimentação: Bivolt V Velocidade Impressão Preto E Branco: 45 PPM Características Adicionais: Monocromática, Duplex Automático Conectividade: Usb 2.0 Capacidade Memória: 512 Mb + 2,5 Gb MB	449877	UND	20
52	TELEFONE DE MESA SEM FIO	Aparelho Telefônico Sem Fio Características complementares: aparelho de telefone sem fio com visor iluminado e discagem rápida; frequência 1,9 GHz; contendo um fone, uma base com bateria recarregável e um cabo de	43885	UND	8

TIAGO CARVALHO DA SILVA em 08/03/2024, SIDNEY DO MONTE FERREIRA em 08/03/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 222907613. Cód. CRC: B8EEA7F





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

		linha; duração da bateria em uso mínimo de 16 horas; duração da bateria em espera - mínimo de 180 horas.			
53	ARQUIVO/CPD	Arquivo Escritório Material: Chapa De Aço 22 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática, Tratamento Antiferruginoso Padrão Acabamento: Pintura Lisa Quantidade Gavetas: 4 UN Cor: Cinza Características Adicionais: Puxadores/Porta-Etiqueta Cromados, Pasta Suspensa	350105	UND	30
54	TOTEM PARA SENHAS	Totens de autoatendimento para emissão de senhas (sem software) com altura regulável e estrutura metálica.	---	UND	10
55	NEGATOSCOPIO	Material Estrutura: Chapa Aço Material Visor: Visor Acrílico Características Adicionais: Iluminação Em Led Adicional: Fixação Por Ímã Dimensões: Cerca De 400 X 500 X 7 MM	472671	UND	7
56	BANHO MARIA ELETRICO	Material: Aço Inoxidável Comprimento: 67 CM Largura: 38 CM Altura: 47 CM Características complementares: Equipamento elétrico para banho maria com capacidade de 72 tubos de 17mm; potência 1000w; tensão 110/220v; Temperatura 60 °C; dimensões iguais ou aproximadas/equivalentes;	441421	UND	2
57	PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRICO	Nome: Aparelho Purificador De Água Descrição complementar: com sistema de filtragem com no mínimo 3 estágios (tripla filtragem); - retém partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos e elimina odor e sabor de cloro; com compressor (não utilize cfc); - fornece água natural e gelada; filtro de fácil acesso (incluso) com duração para no mínimo 3000 litros; com proteção quanto a proliferação de bactérias; - modelo de mesa; cor branco; alimentação: 110v ou bivolt; conforme NBR 14908:2004; - com selo de identificação de conformidade (INMETRO); garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	150178	UND	4
58	TV 43 POLEGADOS	Televisor Tamanho Tela: 43 POL Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Ful Hd, Smart Tv, Dvt, Widescreen, 2 Entradas Rf Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	439362	UND	50
59	NOBREACK	Estabilizador Tensão Capacidade: 1,2 KVA Tensão Alimentação Entrada: 110/220 V	318896	UND	20





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

		Características Adicionais: Iso 9001, Rs232 Opto Acoplada, Entrada Bateria Ext Frequência: 60 HZ Tipo: Nobreak, Processador Risc Potência Nominal: 1200 VA Nível Ruído: < 40 A 1 Metro DB Referência Fabricante: 1110005 Dimensões: 315x114x156 (Cxlxa) MM Aplicação: Microcomputador Tensão Saída: 110/220 V Modelo: Personal Plus 1200			
60	GELADEIRA	Nome: Refrigerador Duplex Refrigerador – duas portas (Duplex), preferencialmente frost free, capacidade de 300 a 400 litros. Classificação de eficiência energética “A” expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 110V. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.	138622	UND	30

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2024.

TIAGO CARVALHO DA SILVA em 08/03/2024, SIDNEY DO MONTE FERREIRA em 08/03/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 222907613. Cód. CRC: B8EEA7F

